



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000015/2026
Processo: 11179-00 2026
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Institui a obrigatoriedade de divulgação mensal, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, dos relatórios sobre a execução financeira, as contribuições arrecadadas e a relação de prestadores de serviços vinculados ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Juiz de Fora – PAS-JF.

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação

Trata-se de Projeto de Lei nº 15/2026, que "Institui a obrigatoriedade de divulgação mensal, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, dos relatórios sobre a execução financeira, as contribuições arrecadadas e a relação de prestadores de serviços vinculados ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Juiz de Fora - PAS-JF."

Passo a fundamentação:

Ciente de todo o processado, especialmente quanto ao parecer da douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu que o projeto pode ser considerado constitucional e legal, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação analisou a matéria, nos termos do artigo 72, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, que lhe confere a seguinte competência:

a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal; b) promover no âmbito do Legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis que fomentem o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade, e o relativo à comunicação em suas diversas vertentes, com o apoio de grupos, entidades e organizações voltados a essas atividades; c) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham reclamações no âmbito municipal, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências; d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais e não governamentais, defender políticas públicas relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação em suas diversas vertentes; e) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com a ciência, a tecnologia, a inovação e a comunicação; f) promover e participar de debates, palestras, conferências, congressos e outras atividades relativas ao desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da sociedade e à comunicação; e g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas, de forma a assegurar a integração dos sistemas no âmbito dessa Comissão, relacionados à atividade parlamentar.

Análise

Após detida análise da matéria em epígrafe, constata-se sua inequívoca pertinência à esfera de competência da Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação e Comunicação. A matéria

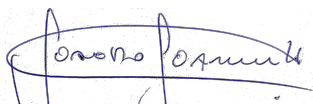


versa sobre temas diretamente relacionados ao desenvolvimento tecnológico à promoção e ampliação dos meios de comunicação.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão entende que a proposição está em conformidade e não apresenta impedimentos quanto à sua tramitação legislativa. Assim, libera a matéria para seguir seu regular trâmite, reservando-se o direito de manifestar meu voto sobre a presente proposição legislativa durante a deliberação

Palácio Barbosa Lima, 9 de março de 2026.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB

